



EDITAL Nº 001/2025, DE 12 DE MARÇO DE 2025.

ABRE INSCRIÇÕES E BAIXA NORMAS PARA CONCESSÃO DO AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES DE CURSOS SUPERIOR E ESPECIALIDADES DO EXERCÍCIO DE 2025, QUE NÃO ESTÃO SENDO BENEFICIADOS COM O TRANSPORTE ACADÊMICO, DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 644/2003.

O Prefeito Municipal de Belmonte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legalmente conferidas, em conformidade com a Lei Municipal nº 644/2003, alterada pela Lei 1.690, de 23 de outubro de 2014, resolve baixar normas para inscrição de estudantes a fim de requerer auxílio financeiro, conforme normas a seguir expostas:

DAS INSCRIÇÕES

Art. 1º Encontra-se abertas as inscrições para concessão do auxílio financeiro a estudantes de cursos superior do Município de Belmonte/SC, que não estão sendo beneficiados com o transporte de estudantes.

PERÍODO E HORÁRIO

Art. 2º As inscrições estarão abertas de 12 a 24 de março de 2025, das 08:00 às 11:00 e das 13:30 às 16:30 horas.

LOCAL DAS INSCRIÇÕES

Art. 3º As inscrições serão feitas da Secretaria Municipal de Educação de Belmonte/SC.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

Art. 4º O requerente INTEGRANTE de Curso superior no primeiro semestre de 2025, **residente no Município de Belmonte**, no ato da inscrição deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Título de eleitor;
- b) Cédula de Identidade;
- c) CPF;
- d) Comprovante de residência;



e) Atestado de frequência na Unidade Educacional, conforme artigo 1º da Lei Municipal nº 644/2003;

f) Comprovante de conta bancária do requerente do auxílio;

g) Comprovante de utilização de transporte escolar diário, mensal ou anual para chegar até o estabelecimento de ensino onde o Município não ofereça o transporte regular (inciso I do Art. 2º da Lei n. 644/2003).

Art. 5º O requerente INTEGRANTE de Curso superior no primeiro semestre de 2025, **não residente no Município de Belmonte cujos pais aqui residem**, no ato da inscrição deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Título de eleitor;

b) Cédula de Identidade;

c) CPF;

d) Comprovante de residência sua (fora do Município) e de seus pais (residentes no Município de Belmonte);

e) Atestado de frequência na Unidade Educacional, conforme artigo 1º da Lei Municipal nº 644/2003;

f) Comprovante de conta bancária do requerente do auxílio;

g) Comprovante de utilização de transporte escolar diário, mensal ou anual para chegar até o estabelecimento de ensino onde o Município não ofereça o transporte regular (inciso I do Art. 2º da Lei n. 644/2003);

h) Prova da dependência econômica dos respectivos pais residentes em Belmonte, mediante:

1 – para os que já se encontrem trabalhando, inclusive na condição de estagiários: apresentar comprovante de rendimento e somente será beneficiado aquele cuja renda bruta não ultrapassar o valor correspondente a três salários mínimos;

2 – para os que não se encontrem trabalhando: declaração com firma reconhecida em cartório, atestando a ausência de qualquer rendimento próprio.

DA CONCESSÃO DO AUXÍLIO FINANCEIRO

Art. 6º O auxílio financeiro será concedido a estudantes comprovadamente residentes no Município, ou dependentes economicamente de pais residentes no município, objetivando o custeio de despesa com transporte regular até a Unidade Educacional e o desenvolvimento da política educacional em todos os níveis.

DA COMISSÃO DE VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E RATEIO DOS VALORES

Art. 7º Será nomeada uma Comissão de Verificação da Documentação e rateio dos Valores através de Decreto a ser expedido pelo Prefeito Municipal.



DO REPASSE DOS VALORES

Art. 8º O benefício será pago a cada trimestre, imediatamente após a comissão responsável verificar a documentação e emitir seu Parecer.

Belmonte/SC, 12 de março de 2025.

JAIR ANTONIO GIUMBELLI
Prefeito Municipal

Certifico que o presente Edital foi publicado nesta data.

CLAUDIMIR JOSE RECH
Secretário da Administração em substituição